



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**TERMO DE CONVÊNIO Nº. 11/2016**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE  
ENFERMAGEM (COFEN) E O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ  
(COREN/PI)**

**REF.: PAD-COFEN Nº. 0847/2015**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.736-550, inscrito no CNPJ sob o nº. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por seu Presidente, Drº. **Manoel Carlos Neri da Silva**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO nº. 63.592, inscrito no CPF sob o nº. 350.306.582-20, e por seu Primeiro-Tesoureiro, Drº. **Jebson Medeiros de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/AC nº. 95.621, inscrito no CPF sob o nº. 508.180.402-97, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ – COREN/PI**, pessoa jurídica de direito público *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Rua Magalhães Filho, 655, Centro/Sul, CEP: 64.001-350, Teresina-PI, inscrito no CNPJ nº 04.769.874/0001-69, representado, neste ato, por seu Presidente Dr. **Lauro César de Moraes**, brasileiro, enfermeiro, portadora da cédula de identidade nº. 1.630.837/PI, inscrita no CPF sob o nº. 634.121.283-68, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente termo de convênio, nos termos do art. 71, VI, da Constituição Federal; art. 116 da Lei nº. 8.666/1993; do Decreto nº. 93.872/1986; do Decreto nº. 6.170/2007; da Portaria Interministerial nº. 507/2011; da Instrução Normativa nº. 01/STN/1997 e da Resolução COFEN nº. 343/2009, e suas ulteriores modificações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto o repasse de valores ao CONVENENTE com o

1

